



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

PORTARIA CFBio Nº 386/2022

Nomeia membros para Comissão de Integridade, Gestão da Governança e Compliance do Conselho Federal de Biologia - CFBio.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

Considerando que o compliance busca garantir o cumprimento de todas as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico do Sistema CFBio/CRBios, a fim de evitar, detectar e tratar os desvios ou inconformidades que possam ocorrer;

Considerando a Governança como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos, acompanhar as ações, monitorar os resultados e possibilitar a tempestiva correção de rumos, quando necessário;

Considerando a necessidade de monitoramento do Programa de Integridade do Conselho Federal de Biologia - CFBio;

Considerando a utilização do Programa de Integridade, Governança e compliance como ferramentas de prevenção e de combate à corrupção;

Considerando o aprovado na 456ª Reunião de Diretoria do CFBio, realizada em 09 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear novos membros para Comissão de Integridade, Gestão da Governança e Compliance do Conselho Federal de Biologia - CFBio, que terá a seguinte composição:

- Flávia Duarte Ferraz Sampaio, CRBio 24766/07-D - Coordenadora
- Beloni Terezinha Pauli Marterer, CRBio 08319/03-D - Secretária
- Cristina Maria de Souza Motta, CRBio 11184/05-D - Vogal
- Marcus Vinícius da Silva Vilaça, CRBio 60201/02-D - Vogal
- Giovanna Carstens Castellano, CRBio 83552/07-D - Vogal



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 2º Os membros da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas de locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFBio, conforme o disposto em Resolução específica do Conselho Federal de Biologia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CFBio nº 330/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília/DF, 09 de setembro de 2022.

Maria Eduarda Lacerda de Larrazabal da Silva

Presidente

CRBio 19194/05-D